REGISTRO
FLS. 151 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 15 / 09 / 89

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 620, DE 04 DE JULHO DE 1989

Introduz alterações na Lei nº 106, de 5 de outubro de 1976 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 106, de 5 de outubro de 1976, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - ...

I - ...

II - largura mínima de 10 metros para as vias particulares ou públicas;

III- área mínima de 300 metros quadrados para cada lote."

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 04 de julho de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Luzia de Moraes